



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2024, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA PAPEL E CANETA
EXPRESS ONE LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado pela Portaria nº 574/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.412.829/0001-89, com endereço na Rua Dona Germana, 24, Bairro Antônio Rafael, na cidade de Currais Novos, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59380-000, Telefone: (84) 99696-8585 / (84) 99603-2922, e-mail: reinaldosegundo90@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ REINALDO PINHEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Currais Novos/RN, perante as testemunhas que ao final subscrevem, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, o reajuste do valor e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais ao Contrato 044/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência prorrogada por mais por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de maio de 2025 e término em 08 de maio de 2026.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual no percentual de 4,174150% (quatro inteiros e dezessete centésimos percentuais), referente ao INPC acumulado do período de 02/2024 a 01/2025 (últimos doze meses), qual resultou num acréscimo global de R\$ 567,68 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Considerando o reajuste realizado, o valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 14.167,68 (catorze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

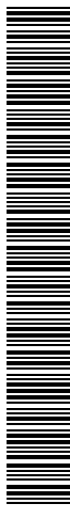
Item	Descrição	INÍCIO DO CONTRATO			Reajuste INPC (Período: 02/2024 a 01/2025)			CONTRATO REAJUSTADO		
		Quant	Valor Unit	Valor Total	%	Valor Unit	Valor Total	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Carimbo automático 4911 corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	4,174150%	R\$ 1,13	R\$ 169,05	150	R\$ 28,13	R\$ 4.219,05
2	Carimbo automático 4913, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cm x 2,20cm	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	4,174150%	R\$ 1,25	R\$ 37,57	30	R\$ 31,25	R\$ 937,57
3	Carimbo automático 4923, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3cm x 3cm	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	4,174150%	R\$ 2,09	R\$ 20,87	10	R\$ 52,09	R\$ 520,87
4	Carimbo automático 4915, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 6,90cm x 2,40cm	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	4,174150%	R\$ 2,09	R\$ 20,87	10	R\$ 52,09	R\$ 520,87
5	Carimbo automático 4927, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6cm x 4cm	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	4,174150%	R\$ 2,50	R\$ 75,13	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,13
6	Carimbo automático 4910, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 2,50cm x 0,80cm	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	4,174150%	R\$ 0,83	R\$ 25,04	30	R\$ 20,83	R\$ 625,04
7	Carimbo automático 4912, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	4,174150%	R\$ 1,21	R\$ 60,53	50	R\$ 30,21	R\$ 1.510,53
8	Carimbo automático 4926, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 7,40cm x 3,70cm	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	4,174150%	R\$ 2,50	R\$ 25,04	10	R\$ 62,50	R\$ 625,04
9	Carimbo automático 4924, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3,90cm x 3,90cm	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00	4,174150%	R\$ 2,75	R\$ 27,55	10	R\$ 68,75	R\$ 687,55
10	Carimbo datador automático 4724, corpo e base em acrílico, quadrado, retrátil com mola, medindo 4cm x 4cm	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00	4,174150%	R\$ 2,34	R\$ 23,38	10	R\$ 58,34	R\$ 583,38
11	Carimbo automático 4916, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 6,90cm x 0,90cm	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00	4,174150%	R\$ 1,50	R\$ 15,03	10	R\$ 37,50	R\$ 375,03
12	Carimbo automático 4940, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3,90cm x 3,90cm	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00	4,174150%	R\$ 1,50	R\$ 15,03	10	R\$ 37,50	R\$ 375,03
13	Carimbo Numerador Automático	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00	4,174150%	R\$ 2,34	R\$ 23,38	10	R\$ 58,34	R\$ 583,38
14	Carimbo Numerador Datador	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00	4,174150%	R\$ 1,92	R\$ 19,20	10	R\$ 47,92	R\$ 479,20
15	Borracha para Carimbo (borracha sintética de alta densidade ou poliuretano)	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00	4,174150%	R\$ 0,67	R\$ 10,02	15	R\$ 16,67	R\$ 250,02
				R\$ 13.600,00		R\$ 26,63	R\$ 567,68			R\$ 14.167,68

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As alterações realizadas através deste Termo Aditivo possuem fundamento no artigo 107 e artigo 25, § 8º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte funcional programática: Ações: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Natureza de despesa: 339030; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. PAC SEADM8A25.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato e dos instrumentos anteriores que não colidirem com as do presente Termo Aditivo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas ao final relacionadas.

Belém/PA, 16 de abril de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJPA

JOSE REINALDO Assinado de forma digital
por JOSE REINALDO
PINHEIRO:37953 PINHEIRO:37953001420
001420 Dados: 2025.04.15 16:51:32
-03'00'

JOSÉ REINALDO PINHEIRO
Papel e Caneta Express One Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



Para deslocarem-se ao País abaixo:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	LISBOA/PORTUGAL	26/04/2025 A 30/04/2025	4,5

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará
Protocolo: 1189911

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 356/2025-GGP/DPG, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2519330; RE-SOLVE:
CONCEDER 08 (oito) dias de licença para casamento à servidora pública MARCELLE ABREU DOS SANTOS, Id. Funcional nº 5911313/3, conforme o art. 72, da Lei 5.810/94, para usufruir no período de 11.04.2025 a 18.04.2025.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará
Protocolo: 1189843

JUDICIÁRIO



CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 039/2025/TJPA – TERMO DE DOAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJPA-PRO-2025/01284
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a IGREJA NOVA ALIANÇA DE ULIANÓPOLIS-PA, CNPJ/MF nº 30.936.003/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: Doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, “a”, em caráter definido e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 76, inciso II, “a” Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
FORO: Belém/PA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.150,93 (treze mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJE/PA.
Protocolo: 1189719

Extrato de Termo de Doação nº 044/2025/TJPA
Partes: TJPA E A ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM, em favor da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DE MONTE DOURADO, inscrita no CNPJ/MF nº 05.713.128/0006-20.
Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis.
Processo: TJPA-PRO-2025/01295
Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, “a” da Lei 14.133/2021
Foro: Belém
Valor Total: R\$ 388,72 (Trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura do contrato: 22/04/2025
Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA - Secretário Adjunto de Administração do TJPA.
Protocolo: 1189498

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/09905.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no serviço de Confeção e entrega de Carimbos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 90007/2024.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste do va-

lor e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais.
VIGÊNCIA: Início em 09 de maio de 2025 e término em 08 de maio de 2026.
PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,174150%.
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 567,68 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 14.167,68 (catorze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Natureza de despesa: 339030; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. PAC SEADM8A25.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.
Protocolo: 1189990

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 019.2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/ MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 05.131.081/0001-82.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a co- operação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MU- NICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA, na Comunidade Boa Vista, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pon- tos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, con- tados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.
FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 11/04/2025.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presi- dente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Protocolo: 1189711

Extrato do 21º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA//
O MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, inscrito no CNPJ 05.132.436/0001- 58, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MUL- HERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implemen- tação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, es- tabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 13/04/2025. // Responsável pela assinat- ura: Consuelo Maria da Silva Castro – Prefeita Municipal de Ponta de Pedras.
Protocolo: 1188916

Extrato do 22º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA//
O MUNICÍPIO DE BAGRE, inscrito no CNPJ 04.876.538/0001-15, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecen- do mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.// Data da assinatura: 15/04/2025. // Responsável pela assinatura: Cleber- son Farias Lobato Rodrigues – Prefeito Municipal de Bagre.
Protocolo: 1188918

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 021.2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/ MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, inscrito no CNPJ/MF nº 05.132.436/0001/58.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a co- operação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA, Comunidade Santana do Arari, Zona Rural, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, con- tados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes,